



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 003 /2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007 / 2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EPP – ME - MEI

1. - PREÂMBULO

1.1 - A Fundação Educacional de Volta Redonda-RJ-FEVRE- por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 007/2018, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em cumprimento ao que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, das Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008, com as modificações nelas, posteriormente introduzidas, demais disposições legais aplicáveis e do disposto nas normas do presente Edital.

A sessão de processamento do presente **PREGÃO** será conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, designados nos autos do Processo Administrativo supra mencionado.

A sessão de Licitação será realizada no dia **15 de Agosto de 2018** com início às **09:00** horas, na sede do FURBAN, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado.

NOTA I: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1.2 - Da Justificativa do Sistema Registro de Preços – SRP

1.2.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.2.2 - Em consonância com o Decreto Municipal nº 14.457, de 11 de julho de 2017, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.2.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, nº 14.457, de 11 de julho de 2017, a Contratante não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

1.2.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir da contratante, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 14.457, de 11 de julho de 2017, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.

1.2.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades da FEVRE, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.2.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

1.3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda – Gabinete de Estratégia Governamental
– Central Geral de Compras – Praça Sávio Gama, 63 Bairro: Aterrado, Volta Redonda/RJ – CEP: 27215-620 – TEL: (24) 3339.9037 (Direto) FAX: (24) 3339.9071

2. **DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Locação de Ônibus com motorista, aferidos por viagens dentro das rotas estabelecidas nas planilhas de custo, destinados à condução de alunos do Projeto Volta Redonda Cidade da Música, em atividades de estudo e apresentações dentro do território do Município de Volta Redonda e também aos alunos das Unidades escolares da FEVRE em participações nas atividades programadas pelo Departamento Pedagógico da Entidade.

2.2 – As especificações do objeto estão contidas no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

3. – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

3.2 – Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV da art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.4 – Não será permitida a participação na licitação empresas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

3.5 – O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, – No caso do não atendimento, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

3.6 – Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

4. – **DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

4.1. - O preço máximo admitido pela Administração para a aquisição do objeto desta licitação, é o valor **R\$ 109.795,00** (**Cento e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais**)

4.2 - Os preços ora propostos são fixos e irrevogáveis, face à legislação federal em vigor.

5. – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Considerando o Decreto Municipal nº 14.457/2017 a licitação do objeto deste termo será realizada pelo Sistema de Registro de Preços;

5.2 – Não há obrigatoriedade de indicação para Dotação Orçamentária, que somente é exigida na formalização do Contrato de Prestação de Serviço.

6. – **DOS PROCEDIMENTOS**

6.1.- As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

6.1.1. - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 - FEVRE

6.1.2. - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 - FEVRE

6.1.3. – Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
A/C do Pregoeiro
Rua 154 nº 783 – Bairro Laranjal
Volta Redonda/RJ - CEP: 27255-060

6.2. – A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

6.3.- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (Anexo V).

6.3.1.- A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

6.4. – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

6.5 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.6 – No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.8 – Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente,



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estatuto/contrato social.

7.1.1. – Entende-se por documento credencial:

a). estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b). procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2 – O documento mencionado no item 7.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.3 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 8.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8. – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

8.1.1.1. – identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone/fax;

8.1.1.2. – descrição clara dos serviços cotados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital;

8.1.1.3. – preço dos serviços por item, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores, sendo que no preço resultante, deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial;



8.1.1.4. – indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

9. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação do subitem 7.1.1, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

9.3 – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 8, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.

9.4 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.5 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

9.6 – Caso duas ou mais propostas inscritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, observando-se a legislação pertinente.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

9.9 – Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.



9.10 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 16 deste edital.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.15 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.15.3 - O disposto no subitem 09.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

9.18 – A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com o respectivo valor por item readequado ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

9.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.20 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.21 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a expedição, entrega e recebimento da nota de empenho, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de realização do pregão, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10. – **DA HABILITAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.1- **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1 – registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;

10.1.2 – registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4 – documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

10.1.5 – cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Observação: Ficam dispensados da apresentação dos documentos acima para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados.

10.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

10.2.2 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

10.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

10.2.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

10.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.2.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.8.1. – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Educacional de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.8.2. – a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para receberem a nota de empenho ou revogar a licitação.

10.3 – **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.3.1 - Certidões negativas de falência, recuperação judicial e recuperação extra judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e recuperação extra judicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.3.1.2 - As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005.

10.3.1.3 – Balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial com termo de abertura e encerramento.

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com termo de abertura registrado na Junta Comercial.
- b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

10.4 – **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

10.4.2 – Comprovação de possuir as licenças ambientais e sanitárias pertinentes ao município em que a sede da empresa estiver localizada, devendo, ainda, comprovar que está desobrigado de tais comprovações, quando for o caso.

10.5 – **DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

10.5.1 – Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6 – **DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE NENHUMA PENALIDADE**

10.6.1 - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem sob as penas da Lei, penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menores de 16 anos.

10.7 – **DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

10.7.1 – O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 10.2.2 e 10.2.7

10.7.1.1. – Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

10.8 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.8.1 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. – **DOS RECURSOS**

11.1 – Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata ou imotivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Sede Administrativa da FEVRE – Divisão de Material, situada na Rua 154 nº 783 – Bairro Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 08h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12. - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

12.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

12.3 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. - DO LOCAL E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - A efetivação dos serviços objeto deste Edital será nos endereços de cada Unidade Escolar relacionadas na proposta.

13.2 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do contrato no prazo de 48 horas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficam estabelecidas para a empresa vencedora da licitação as obrigações abaixo discriminadas:

14.1 - Cumprir os horários programados e constantes da autorização da prestação dos serviços;



14.2 - Manter a higiene e o bom estado de conservação dos veículos com a atenção especial para a estrutura do interior, de modo a prevenir riscos à saúde e à integridade física dos alunos;

14.3 - Manter os veículos em dia, com o pagamento de todos os impostos/taxas e seguro obrigatório, junto ao DETRAN/RJ ou outro órgão de regulamento competente;

14.4 - Cumprir todas as exigências e normas legais relacionadas ao transporte de passageiros no município de Volta Redonda, especialmente as expedidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

14.5 - Todos os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ser contratados diretos do prestador dos serviços, deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;

14.6 - Todos os motoristas e todos os veículos deverão estar com a documentação regularizada junto ao DETRAN/RJ ou outro órgão de regulamento competente;

14.7 - Atender prontamente aos chamados da FEVRE quando solicitada a presença, para tratar dos assuntos referentes à prestação do serviço;

14.8 - Credenciar um SUPERVISOR para tratar do gerenciamento e da execução destes serviços, com autoridade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.9 - Utilizar somente profissionais habilitados e capacitados na execução dos serviços;

14.10 - Orientar seus profissionais quanto a necessidade de manter o relacionamento profissional com os profissionais da contratante e alunos;

14.11 – Comunicar por escrito e de forma imediata à contratante, sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;

14.12 - Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou a terceiros;

14.13 - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto deste termo de referência;

14.14 - Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

14.15 - Entregar no setor de compras da FEVRE as notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento da presente despesa;

14.16 - Assumir as despesas com todos os insumos necessários à prestação de serviços, principalmente o abastecimento de combustíveis.

15. - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Nomear dois fiscais de contrato que serão os responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização do serviço prestado pela CONTRATADA, bem como pelo atesto do serviço realizado.

15.2 - Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

15.3 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

15.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;

15.5 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal após o atestado de recebimento pelos fiscais.

16. – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **empresa vencedora da licitação**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.2 – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.1.3 – A aplicação de multas não elimina o direito da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. – **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

17.2 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3 – Caso a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

17.4 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

17.5 – O preço que vier a ser pactuado será irrevogável, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. No caso de eventuais reajustes determinados pelo Governo Federal, fica assegurada ao Contratado a revisão de preço.

18. – **DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

18.1. – O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser solicitados à Divisão de Material da FEVRE situada na Rua 154 nº 783 – Bairro Laranjal – Volta Redonda/RJ, telefone (24) 3350-7557 das 8h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2. – As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas. As impugnações serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas.

18.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

18.4. – Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

18.5. – Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

18.6. – É facultado ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.7. – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

18.7.1. – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

18.7.1.1. – Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada e divulgada no mesmo órgão que publicou e divulgou este Edital.

18.8. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ.

18.11 – Os ônibus serão requisitados de acordo com a necessidade da contratante FEVRE.

Volta Redonda,dede 2018.

Diretor Presidente da FEVRE
Mat.:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

19. **ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I – Termo de referência do objeto, com os valores máximos que a FEVRE se propõe a pagar;
- Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V- Modelo de declaração de ME / EPP/ MEI
- Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de penalidade;
- Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de fatos supervenientes;
- Anexo IX – Modelo de declaração e elaboração independente de proposta.
- Anexo X – Minuta da Ata do Pregão Presencial – SRP
- Anexo XI – Minuta do Contrato



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1– Descrição do Objeto

O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Locação de Ônibus com motorista, aferidos por viagens dentro das rotas estabelecidas nas planilhas de custo, destinados à condução de alunos do Projeto Volta Redonda Cidade da Música, em atividades de estudo e apresentações dentro do território do Município de Volta Redonda e também aos alunos das Unidades escolares da FEVRE em participações nas atividades programadas pelo Departamento Pedagógico da Entidade.

Item	Quant. Unid. Viagem	Especificação	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	26	Rota 1 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Bahia/E. M. João Haasis/E. M. João Paulo I/Projeto Cidade da Música nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 20,60kmpor percurso	400,00	10.400,00
02	27	Rota 2 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Maria José Campos Costa / E. M. Amaral Peixoto / Projeto Cidade da Música nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 15,20kmpor percurso	370,00	9.990,00
03	19	Rota 3 Transporte de alunos em até 2 (duas) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Bahia / E. M. João Haasis / E. M. João Paulo I / E. M. Menino Jesus/ Projeto Cidade da Música nas seguintes condições:*Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 23,80km por percurso	400,00	7.600,00
04	2	Rota 4 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso Projeto Cidade da Música / Ilha São João nas seguintes condições:	325,00	650,00



		*Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 3,3kmpor percurso		
05	07	Rota 5 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Bahia / E. M. João Haasis / Cine 9 de Abril nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 10,20kmpor percurso	345,00	2.415,00
06	03	Rota 6 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Profª Juracy Varanda / E. M. Amaral Domingos Maia / Cine 9 de Abril nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 16,80kmpor percurso	370,00	1.110,00
07	3	Rota 7 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Fernando de Noronha / Cine 9 de Abril nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 16,80kmpor percurso	370,00	1.110,00
08	6	Rota 8 Transporte de alunos em 2 (duas) viagem/dia, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Maria José campos Costa/ Cine 9 de Abril nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 15,80kmpor percurso	360,00	2.160,00
09	3	Rota 9 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem/dia, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. João Paulo I/ E. M. Menino Jesus /Cine 9 de Abril nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 10km por percurso	345,00	1.035,00
10	3	Rota 10 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem/dia, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Amazonas/ E. M. São Francisco de Assis /Cine 9 de Abril nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 9,7kmpor percurso	345,00	1.035,00
11	3	Rota 11 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem/dia, em veículo tipo	345,00	1.035,00



		ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Amaral Peixoto/ E. M. Pará /Cine 9 de Abril nas seguintes condições:*Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 16,40km por percurso		
12	7	Rota 12 Transporte de alunos em até 2 (duas) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Bahia / E. M. João Haasis / Cine 9 de Abril nas seguintes condições:*Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 5,1km por percurso	350,00	2.450,00
13	6	Rota 13 - E.M. Amaral Peixoto – Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Amazonas – Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Fernando de Noronha - Av. Oscar de Almeida Gama	565,00	3.390,00
14	4	Rota 14 - E.M. Bahia - Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. João Haasis -Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Goiás - Av. Oscar de Almeida Gama	565,00	2.260,00
15	6	Rota 15 - E.M. Jesus Menino- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. João Paulo I- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Jayme de S. Martins - Av. Oscar de Almeida Gama	565,00	3.390,00
16	6	Rota 16 - E.M. José Fontes Torres- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Franklin Carvalho- Av. Oscar de Almeida Gama - E. M. Pará- Av. Oscar de Almeida Gama	565,00	3.390,00
17	5	Rota 17 - E.M. Maria José C. Costa- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Paraíba- Av. Oscar de Almeida Gama	565,00	2.825,00
18	6	Rota 18 - E.M. Paulo VI - Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Prof. Domingos Maia- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Prof. Lund Fernandes Villela- Av. Oscar de Almeida Gama	565,00	3.390,00
19	6	Rota 19 - E.M. Prof. Waldyr Amaral Bedê- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. São Francisco de Assis- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Walmir De Freitas- Av. Oscar de Almeida Gama	565,00	3.390,00



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

20	4	Rota 20 - E.M. Profª Juracy Varanda- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Wandir De Carvalho- Av. Oscar de Almeida Gama	565,00	2.825,00
21	4	Rota 21 - Projeto Cidade da Música- Av. Oscar de Almeida Gama	565,00	2.260,00
22	52	JOGOS INTERFEVRE Transporte de alunos em 4 (quatro) viagens/dia, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, nos percursos abaixo nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 24,40kmpor destino *Datas conforme solicitação da Fundação - Colégio João XXIII / Profª Themis de A. Vieira / Colégio ProfªDelce H. Delgado / - Colégio José Botelho de Athayde - Colégio Getúlio Vargas - Colégio Getúlio Vargas / Colégio Profª Themis de A. Vieira / Colégio ColégioProfªDelce H. Delgado/ Colégio José Botelho de Athayde - Colégio João XXIII - Colégio João XXIII / Colégio ProfªDelce H. Delgado / Colégio Profª Themis de A. Vieira / Colégio Getúlio Vargas - Colégio José Botelhode Athayde - Colégio João XXIII / Colégio José Botelho de Athayde / Colégio Profª Themis de A. Vieira / Colégio Getúlio Vargas - Colégio ProfªDelce H. Delgado - Colégio João XXIII / Colégio José Botelho de Athayde / Colégio ProfªDelce H. Delgado / Colégio Getúlio Vargas - Colégio Profª Themis de A. Vieira	435,00	22.620,00
23	41	JOGOS ESTUDANTIS Transporte de alunos em até 5 (cinco) viagens/dia, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, nos percursos abaixo nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 25,35kmpor destino *Datas conforme solicitação da Fundação - Colégio João XXIII / Colégio José Botelho de Athayde / Colégio ProfªDelce H. Delgado / Colégio Getúlio Vargas / Colégio Profª Themis de A. Vieira – Ilha São João - Colégio João XXIII / Colégio José Botelho de Athayde / Colégio ProfªDelce H. Delgado / Colégio Getúlio Vargas / Colégio Profª Themis de A. Vieira – Ginásio Santo Agostinho - Colégio João XXIII / Colégio José Botelho de Athayde / Colégio ProfªDelce H. Delgado / Colégio Getúlio Vargas / Colégio Profª Themis de A. Vieira – Ginásio São Geraldo - Colégio José Botelho de Athayde / Colégio ProfªDelce H. Delgado / Colégio Getúlio Vargas / Colégio Profª Themis de A. Vieira – Ginásio Retiro	465,00	19.065,00
TOTAL				R\$ 109.795,00



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

02 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os alunos das Unidades Escolares da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE , necessitam de participar, além do ensino regular, de outras atividades através das quais passam a desenvolver os conceitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, responsabilidade, persistência e bom relacionamento em grupo. Para isso a FEVRE desenvolve vários projetos extracurriculares e atividades culturais e esportivas que obrigam os alunos a se locomoverem para treinos, jogos e apresentações dentro da nossa comunidade. Como o sistema regular de transporte urbano do município não atende os requisitos, há a necessidade de contratar a prestação de serviços com a locação de ônibus com motorista especiais.

03 – DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 – A estimativa de custos está fundamentada na obtenção de custo médio por viagens dentro das rotas estabelecidas abrangendo todas as despesas necessárias para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, mediante coleta de preços e orçamentos apresentados por empresas que prestam serviços semelhantes, visto que não conseguimos encontrar no painel de preços planejamento.gov.br informações compatíveis com o presente objeto, conforme se comprova com o documento de pesquisa em anexo.

3.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado até o décimo dia útil de cada mês, de acordo com as viagens realizadas no mês anterior, com fundamento no relatório apresentado pelos fiscais do contrato, atestando a execução a contento dos serviços prestados.

04 – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Considerando o Decreto Municipal nº 14.457/2017 a licitação do objeto deste termo será realizada pelo Sistema de Registro de Preços;

4.2 – Não há obrigatoriedade de indicação para Dotação Orçamentária, que somente é exigida na formalização do Contrato de Prestação de Serviço.

05- DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1 – A contratação dos serviços terá como prazo inicial a data da assinatura do respectivo contrato e com duração de 12 meses.

5.2 – A prestação dos serviços será realizada conforme a programação constante da planilha de custos e a respectiva autorização da contratante.

06 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – Os serviços objeto deste termo de referência com a comprovação pelos fiscais, do cumprimento pela contratada, de todas as obrigações assumidas.

07 – DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser prestados conforme a programação constante da planilha de custos e após a autorização da contratante referente a cada uma das rotas.

7.2 – A critério da contratante poderão ser alterados datas e itinerários, locais de partida e destinos das viagens. desde que sejam respeitados os limites das distâncias contratadas.

7.3 – As alterações previstas no item 7.2 deverão ser comunicadas à empresa contratada com antecedência de 05(cinco) dias úteis, no mínimo.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da contratada

1. Cumprir os horários programados e constantes da autorização da prestação dos serviços;
2. Manter a higiene e o bom estado de conservação dos veículos com a atenção especial para a estrutura do interior, de modo a prevenir riscos à saúde e à integridade física dos alunos;
3. Manter os veículos em dia, com o pagamento de todos os impostos/taxas e seguro obrigatório, junto ao DETRAN/RJ ou outro órgão de regulamento competente;
4. Cumprir todas as exigências e normas legais relacionadas ao transporte de passageiros no município de Volta Redonda, especialmente as expedidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
5. Todos os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ser contratados diretos do prestador dos serviços, deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;
6. Todos os motoristas e todos os veículos deverão estar com a documentação regularizada junto ao DETRAN/RJ ou outro órgão de regulamento competente;
7. Atender prontamente aos chamados da FEVRE quando solicitada a presença, para tratar dos assuntos referentes à prestação do serviço;
8. Credenciar um SUPERVISOR para tratar do gerenciamento e da execução destes serviços, com autoridade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



9. Utilizar somente profissionais habilitados e capacitados na execução dos serviços;
10. Orientar seus profissionais quanto a necessidade de manter o relacionamento profissional com os profissionais da contratante e alunos;
11. Comunicar por escrito e de forma imediata à contratante, sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;
12. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou a terceiros;
13. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto deste termo de referência;
14. Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
15. Entregar no setor de compras da FEVRE as notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento da presente despesa;
16. Assumir as despesas com todos os insumos necessários à prestação de serviços, principalmente o abastecimento de combustíveis.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Constituem obrigações da contratante

1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, em até 30(trinta) dias a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estejam cumpridas todas as etapas e exigências necessárias à comprovação de que os serviços foram executados na forma deste termo;
2. Fornecer à contratada todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços contratados;
3. Exercer todas as ações relativas à fiscalização da execução do contrato;
4. Encaminhar à contratada junto com a autorização para a realização dos serviços contratados uma relação dos alunos, professores e funcionários que serão conduzidos em cada uma das viagens objeto do contrato.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução da prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada por 02(dois) representantes da FEVRE, especialmente designados pelo Diretor Presidente da Fundação conforme segue:

- a) José Sergio Torres da Rocha
- b) Andressa Santos de Sousa Moraes



10.2 – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

11 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

11.1 – A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2 – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.3 – Compete à FEVRE deliberar sobre o desconto no valor do pagamento, quando da comprovada inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

11.4 – A aplicação das penalidades previstas neste termo são de responsabilidade exclusiva do Diretor Presidente e será definida com base nas informações contidas no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO.

11.5 – Demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2 – Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV da art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

12.4 – Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

12.5 – O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, 13.5.1 – No caso do não atendimento do contido no subitem 13.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

12.6 – Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para a execução dos serviços objeto deste edital mediante a apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

13 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – As propostas serão consideradas completas abrangendo todos os custos com pessoal, material, equipamento, seguro de acidentes para os passageiros e demais insumos indispensáveis à execução integral dos serviços.

14 – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 – Somente as propostas com preços inferiores ou iguais aos valores definidos neste termo para cada item ou rota serão consideradas. As que apresentarem preços superiores serão desclassificadas.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – É terminantemente proibido o transporte de pessoas que não sejam vinculadas aos projetos desenvolvidos pela FEVRE, como também, qualquer tipo de bagagem que não seja pertinente à atividade;

15.2 – Cada motorista deverá dispor de um aparelho de telefonia móvel para comunicação com as unidades educacionais, sem custo para a FEVRE;

15.3 - A CONTRATADA deve declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

15.4 - A CONTRATANTE poderá recusar ou determinar a troca de qualquer veículo e/ou funcionário da prestadora dos serviços que julgar necessário, comunicando oficialmente à CONTRATADA;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

15.5 – Todos os veículos que serão utilizados neste serviço não poderão ter data de fabricação anterior ao ano de 2008.

16 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

16.1 – Será declarada vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço global para cada item ou rota e tenha cumprido todas as exigências constantes deste termo de referência.

Volta Redonda,de.....2018

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Dir. Presidente da FEVRE



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 003/2018 - FEVRE

Item	Quant. Unid. Viagem	Especificação	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	26	Rota 1 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Bahia/E. M. João Haasis/E. M. João Paulo I/Projeto Cidade da Música nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 20,60kmpor percurso		
02	27	Rota 2 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Maria José Campos Costa / E. M. Amaral Peixoto / Projeto Cidade da Música nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 15,20kmpor percurso		
03	19	Rota 3 Transporte de alunos em até 2 (duas) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Bahia / E. M. João Haasis / E. M. João Paulo I / E. M. Menino Jesus/ Projeto Cidade da Música nas seguintes condições:*Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 23,80km por percurso		
04	2	Rota 4 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso Projeto Cidade da Música / Ilha São João nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 3,3kmpor percurso		



05	07	Rota 5 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Bahia / E. M. João Haasis / Cine 9 de Abril nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 10,20kmpor percurso		
06	03	Rota 6 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Profª Juracy Varanda / E. M. Amaral Domingos Maia / Cine 9 de Abril nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 16,80kmpor percurso		
07	3	Rota 7 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Fernando de Noronha / Cine 9 de Abril nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 16,80kmpor percurso		
08	6	Rota 8 Transporte de alunos em 2 (duas) viagem/dia, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Maria José campos Costa/ Cine 9 de Abril nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 15,80kmpor percurso		
09	3	Rota 9 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem/dia, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. João Paulo I/ E. M. Menino Jesus /Cine 9 de Abril nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 10km por percurso		
10	3	Rota 10 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem/dia, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Amazonas/ E. M. São Francisco de Assis /Cine 9 de Abril nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 9,7kmpor percurso		
11	3	Rota 11 Transporte de alunos em 1 (uma) viagem/dia, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Amaral Peixoto/ E. M. Pará /Cine 9 de Abril nas seguintes condições:*Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 16,40km por percurso		



12	7	Rota 12 Transporte de alunos em até 2 (duas) viagem, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, no percurso E. M. Bahia / E. M. João Haasis / Cine 9 de Abril nas seguintes condições:*Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 5,1km por percurso		
13	6	Rota 13 - E.M. Amaral Peixoto – Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Amazonas – Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Fernando de Noronha - Av. Oscar de Almeida Gama		
14	4	Rota 14 - E.M. Bahia - Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. João Haasis -Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Goiás - Av. Oscar de Almeida Gama		
15	6	Rota 15 - E.M. Jesus Menino- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. João Paulo I- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Jayme de S. Martins - Av. Oscar de Almeida Gama		
16	6	Rota 16 - E.M. José Fontes Torres- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Franklin Carvalho- Av. Oscar de Almeida Gama - E. M. Pará- Av. Oscar de Almeida Gama		
17	5	Rota 17 - E.M. Maria José C. Costa- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Paraíba- Av. Oscar de Almeida Gama		
18	6	Rota 18 - E.M. Paulo VI - Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Prof. Domingos Maia- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Prof. Lund Fernandes Villela- Av. Oscar de Almeida Gama		
19	6	Rota 19 - E.M. Prof. Waldyr Amaral Bedê- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. São Francisco de Assis- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Walmir De Freitas- Av. Oscar de Almeida Gama		
20	4	Rota 20 - E.M. Profª Juracy Varanda- Av. Oscar de Almeida Gama - E.M. Wandir De Carvalho- Av. Oscar de Almeida Gama		



21	4	<p style="text-align: center;">Rota 21</p> <p>- Projeto Cidade da Música- Av. Oscar de Almeida Gama</p>		
22	52	<p style="text-align: center;">JOGOS INTERFEVRE</p> <p>Transporte de alunos em 4 (quatro) viagens/dia, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, nos percursos abaixo nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 24,40kmpor destino *Datas conforme solicitação da Fundação</p> <p>- Colégio João XXIII / Profª Themis de A. Vieira / Colégio ProfªDelce H. Delgado / - Colégio José Botelho de Athayde - ColégioGetúlio Vargas</p> <p>- Colégio Getúlio Vargas / Colégio Profª Themis de A. Vieira / Colégio ColégioProfªDelce H. Delgado/ Colégio José Botelho de Athayde - Colégio João XXIII</p> <p>- Colégio João XXIII / Colégio ProfªDelce H. Delgado / Colégio Profª Themis de A. Vieira / Colégio Getúlio Vargas - Colégio José Botelhode Athayde</p> <p>- Colégio João XXIII / Colégio José Botelho de Athayde / Colégio Profª Themis de A. Vieira / Colégio Getúlio Vargas - Colégio ProfªDelce H. Delgado</p> <p>- Colégio João XXIII / Colégio José Botelho de Athayde / Colégio ProfªDelce H. Delgado / Colégio Getúlio Vargas - Colégio Profª Themis de A. Vieira</p>		
23	41	<p style="text-align: center;">JOGOS ESTUDANTIS</p> <p>Transporte de alunos em até 5 (cinco) viagens/dia, em veículo tipo ÔNIBUS URBANO, nos percursos abaixo nas seguintes condições: *Veículos: Mínimo 46 assentos e cinto de segurança *Média de 25,35kmpor destino *Datas conforme solicitação da Fundação</p> <p>- Colégio João XXIII / Colégio José Botelho de Athayde / Colégio ProfªDelce H. Delgado / Colégio Getúlio Vargas / Colégio Profª Themis de A. Vieira – Ilha São João</p> <p>- Colégio João XXIII / Colégio José Botelho de Athayde / Colégio ProfªDelce H. Delgado / Colégio Getúlio Vargas / Colégio Profª Themis de A. Vieira – Ginásio Santo Agostinho</p> <p>- Colégio João XXIII / Colégio José Botelho de Athayde / Colégio ProfªDelce H. Delgado / Colégio Getúlio Vargas / Colégio Profª Themis de A. Vieira – Ginásio São Geraldo</p> <p>- Colégio José Botelho de Athayde / Colégio ProfªDelce H. Delgado / Colégio Getúlio Vargas / Colégio Profª Themis de A. Vieira – Ginásio Retiro</p>		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

- Condição da execução: conforme normas do edital, nos locais indicados pela FEVRE.

- A execução dos serviços bem como qualquer alteração, deverá ser comunicada e efetivada até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação feita pela Fundação Educacional de Volta Redonda, através de telefone e/ou e-mail.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: Conforme o Edital
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 003 /2018 - FEVRE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO)
_____, declara, sob as penas da Lei
nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação
no presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de 2018

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007 / 2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 003/2018 - FEVRE

A empresa
..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este documento devera ser
apresentado fora dos Envelopes.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, **XX DE XXXXX DE XXXX.**

À **Comissão de Licitação,**
a/c Sr. Pregoeiro,
Ref. ao Edital nº **XXX/XXXX**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, sediada **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) **XXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXX**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº /2018**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº /2018

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº /2018 da Fundação Educacional de Volta Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº /2018 – Fundação Educacional de Volta Redonda

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Presencial não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Contratante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/ 2018 **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 003/2018 - FEVRE**

PREÂMBULO: Aos diasde 2018, na sala de reunião do FURBAN, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, nesta cidade, foi realizada, com início àsh, a reunião de Licitação com a presença do (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio para receber e julgar as propostas das empresas abaixo mencionadas que atenderam ao chamamento do Pregão Presencial nº SRP Processo Administrativo nº da Fundação Educacional de Volta Redonda, órgão gerenciador da presente licitação que tem como objeto a contratação de empresas para locação de ônibus com motoristas nos termos do presente Edital, com o valor estimado de R\$(). O (a) Pregoeiro (a) esclareceu aos presentes as condições da licitação e solicitou aos representantes das empresas participantes a entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação, salientando que todo o conteúdo do termo de referência e do Edital desta licitação integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição e ainda as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresas para serviços de locação de ônibus com motorista conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, a Tabela Abaixo e as descrições do objeto e condições como segue:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito através de E-MAIL no endereço que foi fornecido pela empresa no momento da apresentação da proposta, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: ___-___/2018 a ___/___/2019.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 Considerando o Decreto Municipal nº 14.457/2017 a licitação do objeto deste termo será realizada pelo Sistema de Registro de Preços.

5.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.2.1 O prazo de pagamento será realizado na forma estabelecida no Edital, a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços.

5.2.2 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

6.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



6.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

6.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

6.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação de autoridade superior.

6.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

6.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 6.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade



de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

6.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente, respondendo à Contratada por todas as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios.

6.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

6.11.1 Ao interessado será garantido o direito ao contraditório e a defesa prévia.

6.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

6.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.

6.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

6.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

6.13 As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

6.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE.

6.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial de Volta Redonda do ato de aplicação das penalidades



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Diante do exposto e cumpridas todas as normas legais e formais referentes à presente licitação o (a) Pregoeiro (a) deu por encerrada a reunião desta licitação, às h min e determinou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada é assinada por todos os participantes da reunião e segue para a apreciação e homologação do Ordenador das despesas.

Volta Redonda, de de 2018.

Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio

Representantes das Empresas participantes

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

A Fundação Educacional de Volta Redonda FEVRE, inscrita no CNPJ nº com sede na Rua 154, nº 783 – Bairro Laranjal – Volta Redonda-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente , brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº expedida pelo , inscrito no CPF nº , residente nesta cidade, Ordenador de despesa, de uma lado como CONTRATANTE e de outro, como CONTRATADA a empresa inscrita no CNPJ nº , com sede na , representada pelo (a) Sr. (a) portados de cédula de identidade nº expedida pelo e CPF nº , assinam o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de ônibus com motorista, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Presencial Nº /2018 e seus anexos, constante do processo Nº /2018 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço/ nota de empenho.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

- a) Nomear dois fiscais de contrato que serão os responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização do serviço prestado pela CONTRATADA, bem como pelo atesto do serviço realizado.
- b) Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Colocar a disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;
- e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal após o atestado de recebimento pelos fiscais.

DA CONTRATADA:

- a) Cumprir os horários programados e constantes da autorização da prestação dos serviços;
- b) Manter a higiene e o bom estado de conservação dos veículos com a atenção especial para a estrutura do interior, de modo a prevenir riscos à saúde e à integridade física dos alunos;
- c) Manter os veículos em dia, com o pagamento de todos os impostos/taxas e seguro obrigatório, junto ao DETRAN/RJ ou outro órgão de regulamento competente;
- d) Cumprir todas as exigências e normas legais relacionadas ao transporte de passageiros no município de Volta Redonda, especialmente as expedidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
- e) Todos os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ser contratados diretos do prestador dos serviços, deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;
- f) Todos os motoristas e todos os veículos deverão estar com a documentação regularizada junto ao DETRAN/RJ ou outro órgão de regulamento competente;
- g) Atender prontamente aos chamados da FEVRE quando solicitada a presença, para tratar dos assuntos referentes à prestação do serviço;



- h) Credenciar um SUPERVISOR para tratar do gerenciamento e da execução destes serviços, com autoridade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- i) Utilizar somente profissionais habilitados e capacitados na execução dos serviços;
- j) Orientar seus profissionais quanto a necessidade de manter o relacionamento profissional com os profissionais da contratante e alunos;
- k) Comunicar por escrito e de forma imediata à contratante, sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;
- l) Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou a terceiros;
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- n) Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- o) Entregar no setor de compras da FEVRE as notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento da presente despesa;
- p) Assumir as despesas com todos os insumos necessários à prestação de serviços, principalmente o abastecimento de combustíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Considerando o Decreto Municipal nº 14.457/2017 a licitação do objeto deste termo será realizada pelo Sistema de Registro de Preços;

Não há obrigatoriedade de indicação para Dotação Orçamentária, que somente é exigida na formalização do Contrato de Prestação de Serviço.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será na forma estabelecida no Edital, a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelos fiscais competentes.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo acima mencionado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, obedecendo as normas fiscais pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.



CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o CONTRATADA pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, renunciando a qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

RG: _____